



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 8500405-24.2017.8.06.0026
Interessado: Defensoria Pública do Estado do Ceará
Assunto: FAADEP

DECISÃO/OFÍCIO Nº 1462 /2017/CGJCE

Trata-se de Ofício nº 045/2017/DPGE/GAB, enviado pela ilustre Defensora Pública Geral, Doutora Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através do qual encaminha o relatório dos cartórios inadimplentes com o FAADEP, pelo que solicita providências desta Corregedoria Geral, com base no Convênio publicado no DJe em 19 de maio de 2016.

Realmente, foi sancionada a Lei nº 210/2013, que alterou a Lei Estadual 13.180/2001, que acresceu ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - FAADEP receita correspondente ao percentual de 5%(cinco por cento) do valor incidente sobre emolumentos e custas extrajudiciais de todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registros.

A par disto, o referido Convênio firmado entre a Defensoria Pública e o Tribunal de Justiça teve como objetivo primordial, o repasse de informações sobre a arrecadação e fiscalização de receitas do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEP) em relação a emolumentos e custas extrajudiciais mediante acesso da Defensoria Pública ao SISGUIA, permitindo àquela DPGE operacionalizar e verificar a efetividade dada à Lei Estadual nº 15.490/2013, que destinou o percentual de 5%(cinco por cento) dos emolumentos e custas do FAADEP para a Defensoria Pública.

Desta feita, instado a se pronunciar acerca do tema, o ilustre Juiz Corregedor Auxiliar, Doutor Gúcio Carvalho Coelho, às f. 37/38, sugere o encaminhamento de ofício aos Cartórios inadimplentes, para determinar o cumprimento dos perceptivos da Lei Estadual nº 15.490/2013.


Diante de todo o exposto, acolho a orientação do Juiz Parecerista, cujos alvíres incorporo a este decisório, sem mais nada lhe

apor, pois suficiente à satisfação do objeto subjacente.

À Diretoria-Geral desta Corregedoria Geral da Justiça para providências pertinentes.

Expediente **ao habituée.**

Fortaleza, 05 de abril de 2017.


DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
Corregedor-Geral da Justiça